



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 10 DE FEVEREIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1040

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

##### DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Administração Direta .....   | 1 |
| Administração Indireta ..... | 6 |
| Câmara Municipal .....       | 6 |

#### MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

##### EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto no § 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** da candidata BRUNA DANNYELLE DA SILVA, inscrita no CPF nº 081.887.876.20, classificada em 3º lugar, reserva de vagas pessoa com deficiência, para o cargo Assistente Administrativo, do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeada através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de janeiro de 2018, em razão do não cumprimento do prazo estabelecido no § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 3.175/2003.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Secretário de Planejamento e Gestão

#### MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

##### EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto no § 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** do candidato CARLOS CESAR OLIVEIRA ALMEIDA, inscrito no CPF nº 103.186.056-86, classificado em 22º lugar para o cargo Assistente Administrativo, do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de janeiro de 2018, em razão do não atendimento a convocação, realizada nos termos do item 10.2 do referido Edital, bem como em razão do não cumprimento do prazo estabelecido no § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 3.175/2003.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Secretário de Planejamento e Gestão

#### MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

##### EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** da candidata DANIELE LOPES RIBEIRO, inscrito no CPF nº 896.472.868.88, classificado em 19º lugar para o cargo Assistente Administrativo do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeada através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de janeiro de 2018, em razão do ato de desistência formal apresentado pela candidata aos Recursos Humanos desta Prefeitura.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Secretário de Planejamento e Gestão

#### MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

##### EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** do candidato GERALDO AMAURI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 029.860.096-03, classificado em 21º lugar para o cargo Assistente Administrativo do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de janeiro de 2018, em razão do ato de desistência formal apresentado pelo candidato aos Recursos Humanos desta Prefeitura.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Secretário de Planejamento e Gestão

#### Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

Decreto nº 3643, 08 de fevereiro de 2018

##### SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de crédito adicional suplementar, constante na Lei 5.048, de 07 de fevereiro de 2018;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2018, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 02.17.02 – 27.812.0083.4015 – 335041 – Fonte 100.

**Art. 2º** – Para atender ao crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a seguinte dotação orçamentária: 02.17.02 – 27.812.0083.1122 – 449051 – Fonte 100.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 08 de fevereiro de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

#### Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral  
Decreto nº 3644, 08 de fevereiro de 2018

##### AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no art. 111, da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º** – Fica autorizado, a título precário, a utilização dos bens públicos municipais constantes nos incisos do presente artigo.

**I – À ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ESPORTE E AÇÃO COMUNITÁRIA** a fazer uso, a título precário, da Praça São Sebastião, no Bairro Dr. João Alves, para realização do evento de **COMUNITÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, no período de 09:00 horas às 22:00 horas, do dia 11 de fevereiro do ano corrente, podendo o autorizado instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

**II – AO SISTEMA RÁDIO NORTE LTDA – RADIO ITATIAIA** a fazer uso, a título precário, da Praça dos Jatobás, no Bairro Morada do Sol, para realização do evento **VERÃO ITATIAIA 2018**, no período de 17:00 horas às 19:00 horas, do dia 16 de fevereiro do ano corrente, podendo o autorizado instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

**III – AO EXERCÍCIO BRASILEIRO – 55º BATALHÃO DE INFANTARIA** a fazer uso, a título precário, da Praça dos Jatobás e da Avenida Mestra Fininha, no Bairro Morada do Sol, para realização do evento **CORRIDA DA PAZ**, no período de 07:00 horas às 10:00 horas, do dia 18 de fevereiro do ano corrente, podendo o autorizado utilizar: tendas, mesas, cadeiras, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

**IV – AO SR. AURÉLIO APARECIDO SANTOS VIDAL** a fazer uso, a título precário, da Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Major Prates, para realização do evento **54 ANOS DO BAIRRO MAJOR PRATES**, no período de 19:00 horas às 23:59 horas, dos dias 23, 24 e 25 de fevereiro do ano corrente, podendo o autorizado instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

**Parágrafo único.** Os Promotores deverão registrar o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias dos eventos constantes dos incisos do presente artigo.

**Art. 2º** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 08 de fevereiro de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

#### Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral  
Decreto nº 3645, 09 de fevereiro de 2018

##### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA PRAÇA DE ESPORTES DE MONTES CLAROS E FIXA O PREÇO POR HORA ESTACIONADA.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso II, alínea "j" da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 04, de 07 de setembro de 2005 e demais disposições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica criado o estacionamento da "Praça de Esportes de Montes Claros", destinado a comunidade em geral, mediante pagamento da hora estacionada e/ou frações, que funcionará no próprio municipal denominado Praça de Esportes.

**Art. 2º** – O uso das vagas de estacionamento, no âmbito da Praça de Esportes de Montes Claros, obedecerá as disposições contidas neste Decreto e em regimento próprio.

**Art. 3º** – Os valores estipulados para cobrança do estacionamento estão definidos na tabela constante do ANEXO ÚNICO.

**Art. 4º** – O preço pago pela hora de estacionamento será atualizado anualmente, levando-se em conta o preço praticado pelos estabelecimentos privados situados no Município de Montes Claros.

**Art. 5º** – Os valores auferidos serão depositados em conta bancária específica.

**Art. 6º** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 09 de fevereiro de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

#### ANEXO ÚNICO

– VALORES DA HORA ESTACIONADA NO ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DE ESPORTES:

| VEÍCULOS GRANDES E CAMINHONETES |                         | HORA / FRAÇÃO ATÉ:    |
|---------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| VALOR                           | R\$ 8,00 (oito reais)   | 01 hora ou 60 minutos |
|                                 | R\$ 6,00 (seis reais)   | 45 minutos            |
|                                 | R\$ 4,00 (quatro reais) | 30 minutos            |
|                                 | R\$ 2,00 (dois reais)   | 15 minutos            |

| VEÍCULOS PEQUENOS |                                                  | HORA / FRAÇÃO ATÉ:    |
|-------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|
| VALOR             | R\$ 5,00 (cinco reais)                           | 01 hora ou 60 minutos |
|                   | R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) | 45 minutos            |
|                   | R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)       | 30 minutos            |
|                   | R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)      | 15 minutos            |

| MOTOCICLETAS |                                                | HORA / FRAÇÃO ATÉ:    |
|--------------|------------------------------------------------|-----------------------|
| VALOR        | R\$ 3,00 (três reais)                          | 01 hora ou 60 minutos |
|              | R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) | 45 minutos            |
|              | R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)        | 30 minutos            |
|              | R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)            | 15 minutos            |



**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

**PROCURADOR GERAL**  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
2211-3031

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
2211-3271

**EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO**  
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
2211-3036

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG**

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3646, 09 de fevereiro de 2018

FIXA O PREÇO PELA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso II, alínea “j” da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 04, de 07 de setembro de 2005 e demais disposições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular as autorizações para uso de bens municipais, especificadamente das unidades esportivas, por instituições privadas para realização de competições, treinamentos, eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares, com cobranças de ingressos.

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados os preços públicos devidos pela utilização das unidades esportivas do Município de Montes Claros, constantes da tabela integrante do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Para os fins do presente Decreto os treinamentos realizados nas unidades esportivas do Município de Montes Claros serão também considerados como evento esportivo.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta ficam dispensados do recolhimento dos preços fixados pelo presente Decreto.

**Art. 3º** O recolhimento do preço público, objeto deste Decreto, destinar-se-á a manutenção das unidades esportivas e será efetuado mediante depósito em conta bancária específica, sendo que o uso da unidade esportiva somente poderá ser autorizado após a comprovação do respectivo depósito bancário.

**Parágrafo Único.** Para a utilização da unidade esportiva será necessária a prestação de caução, em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de Termo de Responsabilidade, a critério da autoridade competente.

**Art. 4º** Os eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobranças de ingressos, somente serão autorizados mediante aprovação do Chefe do Executivo, considerando o interesse público, e assinatura de Termo de Parceria/Autorização de Uso.

**Parágrafo Único.** Os eventos de natureza esportiva, sem cobrança de ingressos, terão preferência sobre os demais eventos e serão autorizados pelo Secretário Municipal de Esporte e Juventude, considerando o interesse público, mediante assinatura de Termo de Parceria/Autorização de Uso e nos termos do regulamento de utilização das unidades esportivas a ser estabelecido mediante Portaria do Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

**Art. 5º** A celebração de Termo de Autorização de Uso não exime o usuário da obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, Meio Ambiente e demais normas existentes para cada tipo de atividade.

**Art. 6º** As unidades esportivas deverão ser entregues limpas e em perfeito estado, sob pena de multa de 03 vezes o valor da taxa fixada para a sua utilização.

**Art. 7º** O pagamento do preço público pela utilização das unidades esportivas não gera ao Município de Montes Claros qualquer responsabilidade advinda do evento realizado.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade civil sobre o evento será exclusivamente do Autorizado.

**Art. 8º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 09 de fevereiro de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
*Prefeito de Montes Claros*

ANEXO ÚNICO

| ITEM                                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-----------|
| 1. Autorizações de uso                                                                                                                                                                                 |                   |                      |           |
| 1.1 Praça de Esportes                                                                                                                                                                                  |                   |                      |           |
| 1.1.1 eventos esportivos, artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingresso realizados por terceiros, excluindo a área do Ginásio Darcy Ribeiro e as piscinas – diária |                   |                      | 2.567,05  |
| 1.1.4 Ginásio Poliesportivo Darcy Ribeiro                                                                                                                                                              |                   |                      |           |
| 1.1.4.1 eventos esportivos, artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingresso realizados por terceiros – hora                                                          |                   |                      | 34,88     |
| 1.1.4.2 eventos esportivos, artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingresso realizados por terceiros – diária                                                        |                   |                      | 453,55    |
| 1.2 Ginásio Poliesportivo Tancredo Neves                                                                                                                                                               |                   |                      |           |
| 1.2.1 Eventos esportivos, artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingresso realizados por terceiros – diária                                                          |                   |                      | 2.567,05  |
| 1.3 Ginásio Poliesportivo Ana Lopes                                                                                                                                                                    |                   |                      |           |
| 1.3.1 eventos esportivos, artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingresso realizados por terceiros – hora                                                            |                   |                      | 34,88     |
| 1.3.2 eventos esportivos, artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingresso realizados por terceiros – diária                                                          |                   |                      | 453,55    |
| 1.4 Estádio Municipal Rubens Durães Peres                                                                                                                                                              |                   |                      |           |
| 1.4.1 eventos esportivos, artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingresso realizados por terceiros – hora                                                            |                   |                      | 34,88     |
| 1.4.2 eventos esportivos, artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingresso realizados por terceiros – diária                                                          |                   |                      | 453,55    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Município de Montes Claros – MG</b><br/><b>Procuradoria-Geral</b></p> <p><b>DECRETO</b></p> <p>O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;</p> <p><b>DECRETA:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> – Fica o servidor <b>JOSÉ WILSON DE BRITO SALES</b>, matrícula 072167-0/1, portador do CPF. n.º 024.274.646-27, <b>exonerado</b> a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 3344/18, do cargo efetivo de <b>ENFERMEIRO</b>, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de fevereiro de 2018.</p> <p><b>Art. 2º</b> – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2018.</p> <p>Montes Claros, 07 de fevereiro de 2018.<br/><b>Humberto Guimarães Souto</b><br/><i>Prefeito de Montes Claros</i></p> | <p><b>Município de Montes Claros – MG</b><br/><b>Procuradoria-Geral</b></p> <p><b>DECRETO</b></p> <p>O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;</p> <p><b>DECRETA:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> – Ficam os servidores abaixo relacionados <b>NOMEADOS</b> para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:</p> <p>I – <b>ASSESSOR TÉCNICO</b> (grau III) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a partir de 05/02/2018</p> | <p><b>MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS</b><br/><b>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b></p> <p>EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO</p> <p>A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto no § 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, <b>torna sem efeito a nomeação</b> da candidata JANE BRUNA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 085.259.886-69, classificada em 1º lugar para o cargo Engenheiro Ambiental, do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeada através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de janeiro de 2018, em razão do não cumprimento do prazo estabelecido no § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 3.175/2003.</p> <p>Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.<br/><b>CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS</b><br/><i>Secretário de Planejamento e Gestão</i></p> | <p><b>Prefeitura Municipal de Montes Claros</b></p> <p><b>Extrato Nº 019-2018 – Contrato</b></p> <p><b>Contrato</b></p> <p><b>Contrato P0361.17-01 Processo 0361/2017 – Pregão Presencial 0212/2017. Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, com profissionais uniformizados e portando detector de metal, para atender aos diversos eventos realizados no ano de 2018 no Município de Montes Claros – MG. <b>Contratado: QUALITY RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). Vigência:</b> Este contrato vigorará até <b>31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.</b> Contrato assinado em 07 de fevereiro de 2018.</p> <p>Montes Claros (MG), 09 de fevereiro de 2018.<br/>Jaheeb Wagner Leite Castro<br/>Coordenador de Acompanhamento de Contratos</p> | <p>Firmado em 02 de janeiro de 2018.</p> <p><b>Contrato P31315-03 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento -</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. <b>O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 04, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos).</b> A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.</p> <p><b>Contrato P31315-04 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento -</b> Secretaria de Defesa Social: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. <b>O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 04, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos).</b>A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.</p> <p><b>Contrato P31315-06 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado:</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Finanças: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 04, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-08 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Desenvolvimento Social: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo nos valores unitários dos itens 04 e 08, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) e R\$0,99 (noventa e nove centavos); passando a vigorarem em R\$ 0,04 (quatro centavos); e R\$0,90 (noventa centavos), respectivamente. A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-09 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Desenvolvimento Social: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 05, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-10 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Finanças: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 01, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-11 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Planejamento e Gestão: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do

**Contrato Inicial**, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 05, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-13 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Planejamento e Gestão: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 04, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-15 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Defesa Social: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 04, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-16 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Defesa Social: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 1.900,80 (um mil e novecentos reais e oitenta centavos). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 05, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-17 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Procuradoria Geral Municipal: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 04, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em

02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-19 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 08, reduzindo de R\$0,99 (noventa e nove centavos) para vigorar em R\$ 0,90 (noventa centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-20 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 04, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-22 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 06, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-23 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 05, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-24 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Saúde: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original

e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 03, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-25 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Finanças: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 6.572,80 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 05, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

**Contrato P31315-26 Processo 313/2015 – Pregão Eletrônico 131/2015. Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Segundo Termo de Aditamento** - Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original e modificados pelo Primeiro Termo Aditivo celebrado, ficam novamente alterados, tendo como termo inicial o dia 02.01.2018 e termo final 31.12.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Por iniciativa da Contratante, e aceitação da contratada, haverá decréscimo no valor unitário do item 06, reduzindo de R\$0,06 (seis centavos) passando a vigorar em R\$ 0,04 (quatro centavos). A sociedade empresária se compromete, ainda, a instalar sistema de gerenciamento de impressões, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do contratante. Firmado em 02 de janeiro de 2018.

Montes Claros (MG), 09 de fevereiro de 2018.  
Jaheeb Wagner Leite Castro  
Coordenador de Acompanhamento de Contratos.

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 021-2018 – Contrato

**Contrato P007.18-01 Processo 007/2018– Pregão Presencial 006/2018. Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para unidades de acolhimento institucional, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Montes Claros. **Contratado:** GRACIELE GONÇALVES PEREIRA - ME. Valor: R\$ 71.326,50 (Setenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 07 de fevereiro de 2018.

Montes Claros (MG), 09 de fevereiro de 2018.  
Jaheeb Wagner Leite Castro  
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 022-2018 – Contratos

**Contrato P0289.17-01 Processo 0289/2017 – Pregão Eletrônico 0162/2017. Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública nas áreas administrativa, financeira e fiscal, aderentes às legislações vigentes, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção,

suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. **Contratado: VIVVER SISTEMAS LTDA. Valor: R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais). Vigência:** Este contrato vigorará por **12 meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 08 de fevereiro de 2018.

Montes Claros (MG), 09 de fevereiro de 2018.  
Jaheeb Wagner Leite Castro  
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** da candidata KELIA NAIARA SOARES SANTOS, inscrito no CPF nº 082.548.866-44, classificado em 1º lugar para o cargo Arquivista do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeada através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 06 de fevereiro de 2018, em razão do ato de desistência formal apresentado pela candidata aos Recursos Humanos desta Prefeitura.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.  
**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
*Secretário de Planejamento e Gestão*

**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Claudinere Miriam Vieira, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Jéssica Thais Aguiar e Silva, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do candidato Sérgio Alves Pimenta, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Andréia Queiroz Caldeira, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Fernanda Dias Silva, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Sílvia Thais Pereira Lopes, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Maelly Poliane Rodrigues Barros, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Aldair Almeida Batista, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Marília Almeida de Souza Gomes, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Jéssica Emanuelle Alves Duarte, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017**

A Comissão de Processos Seletivos Simplificados nos termos do artigo 1º, incisos V e VI da Portaria número 24, de 06 de outubro de 2017 torna público a decisão que mantém o indeferimento quanto a contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da candidata Jéssica Aparecida Barbosa Passos, diante o não cumprimento dos requisitos esculpidos na norma Editalícia e na legislação vigente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Gerência de Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

**Comissão de Processos Seletivos**  
*Secretaria de Planejamento e Gestão*

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**

**EXTRATO Nº 034/2018**

**A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:**

**RATIFICAÇÃO**

**Processo nº 048/2018 – Inexigibilidade nº 07/2018 – cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA BANDA DO BLOCO N'GANDAYA PARA APRESENTAÇÃO NO "ENCONTRO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS" - CARNAVAL DE RUA/2018, representado por: GUSTAVO MACHADO GUEDES, cujo valor total é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Ratificado em 09 de fevereiro de 2018.**

**Processo nº 049/2018 – Inexigibilidade nº 08/2018 – cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO BLOCO PASSU PRETU PARA APRESENTAÇÃO NO "ENCONTRO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS" - CARNAVAL DE RUA/2018, representado por: ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA, cujo valor total é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Ratificado em 09 de fevereiro de 2018**

**Processo nº 047/2018 – Dispensa Licitação nº 009/2018 – cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO ARTESIANO DA CEANORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratada: H M**

**DA SILVA AQUINO - ME, valor total de R\$ 2.729,20 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Ratificado em 08 de fevereiro de 2018.**

Montes Claros (MG), 09 de fevereiro de 2018.  
Diosmar Soares da Silva  
**Presidente Interino da CPLJ**

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**

**EXTRATO Nº 035/2018**

**A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Errata de Publicação abaixo relacionado:**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Errata de Publicação realizada no dia 09/02/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros (pagina 01) - EXTRATO Nº 031/2018 – RATIFICAÇÃO. Onde se lê: Dispensa de Licitação- Leia-se: Inexigibilidade de licitação. Ratificados em 07 de fevereiro de 2018.**

Montes Claros (MG), 09 de fevereiro de 2018  
Diosmar Soares da Silva  
**Presidente Interino da CPLJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014**

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Fomento nº 02/2018, Processo nº 122/2017, Dispensa nº 32/2017 cujo objeto é a execução do projeto "PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS", visando o pagamento de combustível que será utilizado nos veículos que transportam os usuários para atendimentos no Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual da APAE de Montes Claros, conforme detalhado no Plano de Trabalho.  
- Valor Global: R\$42.655,00 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)  
Maiores informações na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 3229-4341

Comissão de Seleção  
Montes Claros, MG, 09 de Fevereiro de 2018

**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto no § 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** do candidato LEONARDO SILVA AGUIAR JUNIOR, inscrito no CPF nº 058.141.856-51, classificada em 6º lugar para o cargo Farmacêutico Bioquímico do Concurso Público – Edital 01/2016, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 08 de dezembro de 2017, em razão do não atendimento a convocação realizada nos termos do item 10.2 do referido Edital, bem como em razão do não cumprimento do prazo estabelecido no § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 3.175/2003.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.  
**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
*Secretário de Planejamento e Gestão*

**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**EXTRATO DE DECISÃO EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao

disposto no § 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** do candidato FILIPE COLEN DE FREITAS GUIMARAES, inscrito no CPF nº 153.63.676-99, classificado em 1º lugar para o cargo de Geólogo, do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de janeiro de 2018, em razão do não atendimento a convocação realizada nos termos do item 10.2 do referido Edital, bem como em razão do não cumprimento do prazo estabelecido no § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 3.175/2003.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

*Secretário de Planejamento e Gestão*

**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto no § 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** do candidato ANDRE GONÇALVES OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 109.891.876-24, classificado em 9º lugar para o cargo Motorista Carteira D, do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de janeiro de 2018, em razão do ato de desistência formal apresentado pelo candidato aos Recursos Humanos desta Prefeitura.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

*Secretário de Planejamento e Gestão*

**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** do candidato DEIVISON NASCIMENTO SIRQUEIRA, inscrito no CPF nº 066.955.936-98, classificado em 4º lugar para o cargo Motorista Carteira D, do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 10 de novembro de 2017, em razão do ato de desistência formal apresentado pelo candidato aos Recursos Humanos desta Prefeitura.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

*Secretário de Planejamento e Gestão*

**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto no § 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** do candidato FABIO NEWTON KAWAMURA, inscrito no CPF nº 181.736.078-77, classificado em 7º lugar para o cargo Motorista Carteira D, do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de janeiro de 2018, em razão do não atendimento a convocação realizada nos termos do item 10.2 do referido Edital, bem como em razão do não cumprimento do prazo estabelecido no § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 3.175/2003.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

*Secretário de Planejamento e Gestão*

**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto no § 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** do candidato JOAO PAULO DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 096.613.786-81, classificado em 3º lugar para o cargo de MOTORISTA CARTEIRA D, do Concurso Público – Edital 02/2015, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 27 de outubro de 2017, em razão do não cumprimento do prazo estabelecido no § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 3.175/2003.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

*Secretário de Planejamento e Gestão*

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

**Portaria, nº 07, de 08 de fevereiro de 2018**

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea “b, do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 3º-A, da Portaria MPS/GM, nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir a composição do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, passando o artigo 4º, da Portaria nº 02, de 03 de fevereiro de 2016 a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º.** *Compõem o Comitê de Investimento do PREVMOC, ficando desde já nomeados, os seguintes membros:*

*I – Eustáquio Filoce Saraiva;*  
*II – Mariana Aparecida de Moraes Canela Correa;*  
*III – Valter Alves dos Santos;*  
*IV – Jonas Ferreira Silva;*  
*V – Francisco Lima Santos;*  
*VI – Cláudio Rodrigues de Jesus;*  
*VII – Wilson Atair Ramos.”*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 08 de fevereiro de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
*Prefeito de Montes Claros*

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

**Portaria, nº 08, de 08 de fevereiro de 2018**

**DESIGNA PROFISSIONAIS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS PARA A FUNÇÃO DE COGESTOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA REGIÃO AMPLIADA NORTE.**

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea “e”, do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor

sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do (SUS);

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB – SUS/MG nº 318, de 07 de dezembro de 2006, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB/SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 5.277, de 06 de maio de 2016, que estabelece as diretrizes para o repasse do incentivo financeiro de cofinanciamento destinado à implantação da cogeção nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 5.298, de 20 de maio de 2016, que divulga os beneficiários e estabelece as diretrizes específicas para o primeiro Bloco de Municípios que aderiram à proposta do incentivo financeiro de cofinanciamento para implantação da cogeção nas Centrais de Regulação do Estado de Minas Gerais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam os profissionais médicos **ENIUS FREIRE VERSIANI**, CRM/MG 34082 e **ANTONIO JOSÉ MARINHO CEDRIM FILHO**, CRM/MG 42263 designados como COGESTORES DA CENTRAL MACROREGIONAL DE REGULAÇÃO.

**Parágrafo Único.** A função de cogeção implica em responsabilidade administrativa pelos respectivos atos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 08 de fevereiro de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
*Prefeito de Montes Claros*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Lei Municipal Nº: 1935/1991 – Lei Federal Nº: 8069-90. CASA DA CIDADANIA DE**

**MONTES CLAROS/MG**  
**Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 2211- 3448**

**E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com**

**RESOLUÇÃO Nº 01 – CMDCA/MOC/2018**

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Claros – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 35 da Lei Municipal N.º 4.796, de 01 de julho de 2015, Legislação Específica do Órgão/Conselho Gestor/CMDCA/ MOC e Lei Federal N.º 8.069/1992, e desta Resolução, conforme deliberação em plenária da assembleia ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Através de deliberação da assembleia, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei de Nº 8.069/1990, CONANDA Resoluções Nº 71 de 10 junho de 2001, e Nº 164 de 09 de abril de 2014 e do regimento interno do CMDCA. Fica inscrita neste conselho sobre o registro de número 149/2018 a **Entidade Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**. Cujo nome fantasia **CIEE**. Inscrita no CNPJ: 61.600.839/0277-89 – Filial.

**Art. 2º.** O referido deferimento, tem premissa sobre a Resolução de Nº 164 de 09 de abril de 2014 CONANDA, O Centro de Integração Empresa Escola possui sede no Estado de São Paulo e Filial em Belo Horizonte MG. Estando portanto regularmente constituída.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 31 de janeiro 2018.

**Cybelle Siqueira Medrado**  
*Presidente do CMDCA*

**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**EXTRATO DE DECISÃO DE EMPOSSAMENTO EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretaria de Planejamento e Gestão representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 6º, artigo 25 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003, **torna sem efeito a nomeação** do candidato RODRIGO SANTOS BARROSO, inscrito no CPF nº 838.704.155-68, classificado em 2º lugar para o cargo Técnico em Higiene Dental do Concurso Público – Edital 01/2016, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de janeiro de 2018, em razão do ato de desistência formal apresentado pelo candidato aos Recursos Humanos desta Prefeitura.

Município de Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

*Secretário de Planejamento e Gestão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

**RESPOSTA AOS RECURSOS**

Em análise aos Recursos Administrativos referente ao Processo Licitatório em epígrafe, formulados pelos Licitantes **GUI PRATES TRANSPORTES LTDA, JOSE HENRIQUE ALMEIDA GOMES ME e NIVALDO FERNANDES RIBEIRO**, datados de 05 de fevereiro de 2018, onde os Recorrentes insurgem-se, em síntese, contra suposta ausência de publicação de decisão administrativa de recurso administrativo e no mérito, reafirmam a alegação de conluio entre participantes do certame licitatório. Tendo em vista a natureza jurídica dos questionamentos, os mesmos foram encaminhados para a Assessoria Jurídica deste Município, que opina pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS**. Conforme delineado no Voto do Acórdão 1.440/2007-Plenário, o Tribunal de Contas da União – TCU, já se manifestou no sentido de que o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregoiro pode ser realizado pelo pregoeiro:

[...] a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade. [...] **Não se trata aqui de um exame do mérito do recurso, visto que esse cabe ao superior, mas de verificar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.** Esta é a melhor exegese da expressão “motivadamente” contido no art. 4º, inciso XVIII, da Lei no 10.520/2002, pois são inúmeros os casos em que o próprio pregoeiro tem plenas condições de negar seguimento ao recurso em um exame simples dos fundamentos apresentados. [...]. Grifou-se.

Assim, não se vislumbra na análise dos pleitos interesse recursal, uma vez que a decisão administrativa ora questionada, além de acostada nas fls. 1.987 dos autos, para conhecimento de todos os interessados foi devidamente publicado no Diário oficial do Município do dia 01 de fevereiro de 2018, e no sítio eletrônico do Município de Montes Claros/MG <[http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_pmmc.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_pmmc.htm)>.

Quanto as alegações referentes ao mérito, estas já foram devidamente julgadas às fls. 1.970 a 1.987.

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica, que integra a presente independentemente de transcrição, e com fundamento no entendimento do TCU retromencionado, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** dos Recursos.

Montes Claros/MG, 09 de fevereiro de 2018.

Glenn da Santos Cardoso

**CÂMARA MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

**Processo Licitatório nº007/2018 – Pregão Presencial nº02/2018** – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para limpeza, manutenção e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Montes Claros. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME X LIMP NORTE COMÉRCIO DE PROD. LIMPEZA LTDA-ME X FERREIRA E DIAS DISTRIBUIDORA LTDA-ME**. Os valores totais dos contratos são, respectivamente: R\$ 8.355,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); R\$ 8.737,50 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); R\$ 2.917,50 (dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência do contrato: de 09/02/2018 a 31/12/2018. **Dotação Orçamentária: 010101.122.0001.2007.3339030000000.**

**Processo Licitatório nº008/2018 – Pregão Presencial nº03/2018** – Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para lanche a serem consumidos por vereadores e servidores deste Legislativo. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X C&A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**. Valor total do contrato: R\$ 78.180,00 (setenta e oito mil, cento e oitenta reais). Prazo de vigência do contrato: de 09/02/2018 a 31/12/2018. **Dotação Orçamentária: 010101.122.0001.2007.3339030000000.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****PORTARIA Nº 038 /2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Definir a estrutura do gabinete do vereador Cláudio Ribeiro Prates conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-286, 295 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-138, 147 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-39, 48 pontos. Total de pontos: 713.

Artigo 2º - Nomear, a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-41, 50 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Diego Zuba Barbosa, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de fevereiro de 2018.

**CLÁUDIO RIBEIRO PRATES**  
Presidente da Câmara

**MCTrans****PORTARIA MCTrans Nº 012/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**"Institui Ponto Facultativo e dá outras providências. "**

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, nos termos do inciso 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, e considerando que o Prefeito Municipal de Montes Claros, através do Decreto nº 3.642 de 07 de fevereiro de 2018 decretou Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, por ocasião do carnaval; Considerando que a MCTrans integra a Administração Indireta do Município, estando vinculada, finalisticamente a Secretaria Municipal de Defesa Social e Transportes.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 (segunda-feira e terça-feira), para servidores que compõem o quadro de pessoal desta empresa.

**Art. 2º** - O expediente será retomado na quarta-feira, dia 14 de fevereiro de 2018, ao meio-dia.

**Art. 3º** - Ao serviço de segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compreendendo a Fiscalização de Trânsito desta MCTrans, bem como à Administração do Terminal Rodoviário, não se aplicam as regras desta Portaria, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 09 de fevereiro de 2018.

**José Wilson Ferreira Guimarães**  
**PRESIDENTE**